



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 26 de Maio de 2026 • Número 4002 • www.leme.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 952, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Revisão Geral das remunerações e dos subsídios dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores dos vencimentos, gratificações, adicionais, vale-alimentação/compra e demais verbas incorporadas e subsídios, devidos pelo Poder Executivo do Município de Leme e suas autarquias, ficam majorados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a partir de 1º de maio de 2026, nos termos do Artigo 1º da Lei Complementar n. 592/2011, conforme tabelas previstas no Anexo I da presente Lei Complementar.

§1º As disposições do caput aplicam-se aos valores dos proventos de inatividade e pensões com regras de reajuste pelo princípio da paridade remuneratória.

§2º Excluem-se da aplicação da presente lei os profissionais do quadro de Agente de Saúde, Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias (Controle de Vetores), que terão seus respectivos pisos salariais atualizados por legislação municipal específica, em similitude com a legislação federal que regulamenta o piso salarial da categoria.

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2026, passam a vigor as tabelas constantes do Anexo II da presente lei, sendo criados os grupos salariais XXV, XXVI, XXVII e XXVIII.

Parágrafo único. Fica acrescido em todas as tabelas salariais da Lei Complementar nº 565/2009, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações, o Nível 5 de progressão vertical, que contará também com 11 Graus (A a K), cujo nível 5 obedecerá a mesma proporção percentual do Nível 4, de cada tabela, com exceção das tabelas salariais XI e XV, que ficam inalteradas.

Art. 3º A partir de 1º de setembro de 2026, os cargos relacionados abaixo ficam vinculados aos seguintes grupos salariais:

I. Odontólogo e Odontólogo Buco Maxilo Facial, ao Grupo Salarial XXV;

II. Odontólogo de Saúde da Família e Dentista de Saúde da Família, ao Grupo Salarial XXVI;

III. Enfermeiro de Saúde da Família, criados pela Lei Complementar 353/2002 e 618/2011, ao Grupo Salarial XXVIII.

IV. Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família, ao Grupo Salarial III.

Art. 4º. A partir de 1º de março de 2027, os cargos relacionados abaixo ficam vinculados aos seguintes grupos salariais:

I. Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Assistente de Procurador e Assessor Jurídico, ao Grupo Salarial XXVII;

II. Biomédico, ao Grupo Salarial V.

Art. 5º Todos os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo serão reenquadrados no mesmo Nível e Grau em que estavam vinculados, quando da aplicação da presente Lei Complementar.

Art. 6º As novas tabelas de vencimentos instituídas pelo Anexo II desta Lei Complementar passam a integrar o Anexo do Quadro Geral da Lei Complementar n. 565/2009 e suas alterações, observada a numeração em algarismos romanos e a ordem cronológica já estabelecidas.

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros conforme as datas de vigência previstas em seus respectivos dispositivos, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de maio de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO I

GRUPO I

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 1.805,11	R\$ 1.873,67	R\$ 1.945,61	R\$ 2.021,16	R\$ 2.100,50	R\$ 2.183,81	R\$ 2.271,23	R\$ 2.363,09	R\$ 2.459,53	R\$ 2.560,77	R\$ 2.667,11
2	R\$ 1.945,61	R\$ 2.021,16	R\$ 2.100,50	R\$ 2.183,81	R\$ 2.271,23	R\$ 2.363,09	R\$ 2.459,53	R\$ 2.560,77	R\$ 2.667,11	R\$ 2.778,75	R\$ 2.895,97
3	R\$ 2.100,50	R\$ 2.183,81	R\$ 2.271,23	R\$ 2.363,09	R\$ 2.459,53	R\$ 2.560,77	R\$ 2.667,11	R\$ 2.778,75	R\$ 2.895,97	R\$ 3.019,04	R\$ 3.148,27
4	R\$ 2.271,23	R\$ 2.363,09	R\$ 2.459,53	R\$ 2.560,77	R\$ 2.667,11	R\$ 2.778,75	R\$ 2.895,97	R\$ 3.019,04	R\$ 3.148,27	R\$ 3.283,94	R\$ 3.426,44

GRUPO II											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 2.196,78	R\$ 2.284,89	R\$ 2.377,44	R\$ 2.474,60	R\$ 2.576,61	R\$ 2.683,70	R\$ 2.796,16	R\$ 2.914,24	R\$ 3.038,26	R\$ 3.168,44	R\$ 3.305,15
2	R\$ 2.377,44	R\$ 2.474,60	R\$ 2.576,61	R\$ 2.683,70	R\$ 2.796,16	R\$ 2.914,24	R\$ 3.038,26	R\$ 3.168,44	R\$ 3.305,15	R\$ 3.448,64	R\$ 3.599,38
3	R\$ 2.576,61	R\$ 2.683,70	R\$ 2.796,16	R\$ 2.914,24	R\$ 3.038,26	R\$ 3.168,44	R\$ 3.305,15	R\$ 3.448,64	R\$ 3.599,38	R\$ 3.757,63	R\$ 3.923,78
4	R\$ 2.796,16	R\$ 2.914,24	R\$ 3.038,26	R\$ 3.168,44	R\$ 3.305,15	R\$ 3.448,64	R\$ 3.599,38	R\$ 3.757,63	R\$ 3.923,78	R\$ 4.098,26	R\$ 4.281,47
GRUPO III											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 2.588,46	R\$ 2.696,14	R\$ 2.809,26	R\$ 2.928,00	R\$ 3.052,66	R\$ 3.183,57	R\$ 3.321,05	R\$ 3.465,35	R\$ 3.616,91	R\$ 3.776,00	R\$ 3.943,11
2	R\$ 2.809,26	R\$ 2.928,00	R\$ 3.052,66	R\$ 3.183,57	R\$ 3.321,05	R\$ 3.465,35	R\$ 3.616,91	R\$ 3.776,00	R\$ 3.943,11	R\$ 4.118,55	R\$ 4.302,75
3	R\$ 3.052,66	R\$ 3.183,57	R\$ 3.321,05	R\$ 3.465,35	R\$ 3.616,91	R\$ 3.776,00	R\$ 3.943,11	R\$ 4.118,55	R\$ 4.302,75	R\$ 4.496,15	R\$ 4.699,23
4	R\$ 3.321,05	R\$ 3.465,35	R\$ 3.616,91	R\$ 3.776,00	R\$ 3.943,11	R\$ 4.118,55	R\$ 4.302,75	R\$ 4.496,15	R\$ 4.699,23	R\$ 4.912,46	R\$ 5.136,37
GRUPO IV											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 3.469,72	R\$ 3.621,49	R\$ 3.780,85	R\$ 3.948,18	R\$ 4.123,84	R\$ 4.308,36	R\$ 4.502,04	R\$ 4.705,46	R\$ 4.918,99	R\$ 5.143,27	R\$ 5.378,69
2	R\$ 3.780,85	R\$ 3.948,18	R\$ 4.123,84	R\$ 4.308,36	R\$ 4.502,04	R\$ 4.705,46	R\$ 4.918,99	R\$ 5.143,27	R\$ 5.378,69	R\$ 5.625,92	R\$ 5.885,50
3	R\$ 4.123,88	R\$ 4.308,36	R\$ 4.502,04	R\$ 4.705,46	R\$ 4.918,99	R\$ 5.143,27	R\$ 5.378,69	R\$ 5.625,92	R\$ 5.885,50	R\$ 6.158,08	R\$ 6.444,27
4	R\$ 4.502,04	R\$ 4.705,46	R\$ 4.918,99	R\$ 5.143,26	R\$ 5.378,69	R\$ 5.625,92	R\$ 5.885,48	R\$ 6.158,08	R\$ 6.444,27	R\$ 6.744,74	R\$ 7.060,28
GRUPO V											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 5.232,21	R\$ 5.472,13	R\$ 5.724,00	R\$ 5.988,49	R\$ 6.266,21	R\$ 6.557,78	R\$ 6.863,93	R\$ 7.185,42	R\$ 7.522,96	R\$ 7.877,39	R\$ 8.249,54
2	R\$ 5.724,00	R\$ 5.988,49	R\$ 6.266,21	R\$ 6.557,78	R\$ 6.863,93	R\$ 7.185,42	R\$ 7.522,96	R\$ 7.877,39	R\$ 8.249,54	R\$ 8.640,28	R\$ 9.050,61
3	R\$ 6.266,21	R\$ 6.557,78	R\$ 6.863,93	R\$ 7.185,42	R\$ 7.522,96	R\$ 7.877,39	R\$ 8.249,54	R\$ 8.640,28	R\$ 9.050,61	R\$ 9.481,38	R\$ 9.933,74
4	R\$ 6.863,93	R\$ 7.185,42	R\$ 7.522,96	R\$ 7.877,39	R\$ 8.249,54	R\$ 8.640,28	R\$ 9.050,61	R\$ 9.481,38	R\$ 9.933,74	R\$ 10.408,68	R\$ 10.907,41
GRUPO VI - PROCURADOR LC 880/2023											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 9.692,29	R\$ 10.176,91	R\$ 10.685,75	R\$ 11.220,04	R\$ 11.781,05	R\$ 12.370,09	R\$ 12.988,60	R\$ 13.638,03	R\$ 14.319,94	R\$ 15.035,93	R\$ 15.787,72
2	R\$ 10.661,52	R\$ 11.194,60	R\$ 11.754,33	R\$ 12.342,04	R\$ 12.959,14	R\$ 13.607,11	R\$ 14.287,46	R\$ 15.001,83	R\$ 15.751,93	R\$ 16.539,52	R\$ 17.366,50
3	R\$ 11.727,67	R\$ 12.314,06	R\$ 12.929,76	R\$ 13.576,25	R\$ 14.255,06	R\$ 14.967,81	R\$ 15.716,21	R\$ 16.502,02	R\$ 17.327,12	R\$ 18.193,48	R\$ 19.103,15
4	R\$ 12.900,44	R\$ 13.545,46	R\$ 14.222,74	R\$ 14.933,87	R\$ 15.680,57	R\$ 16.464,59	R\$ 17.287,83	R\$ 18.152,22	R\$ 19.059,82	R\$ 20.012,82	R\$ 21.013,46
GRUPO VII											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 6.309,34	R\$ 6.603,08	R\$ 6.911,54	R\$ 7.235,41	R\$ 7.575,44	R\$ 7.932,49	R\$ 8.307,45	R\$ 8.701,06	R\$ 9.114,41	R\$ 9.548,41	R\$ 10.004,12
2	R\$ 6.911,54	R\$ 7.235,41	R\$ 7.575,44	R\$ 7.932,49	R\$ 8.307,45	R\$ 8.701,06	R\$ 9.114,41	R\$ 9.548,41	R\$ 10.004,12	R\$ 10.482,65	R\$ 10.985,05
3	R\$ 7.575,44	R\$ 7.932,51	R\$ 8.307,45	R\$ 8.701,06	R\$ 9.114,41	R\$ 9.548,43	R\$ 10.004,13	R\$ 10.482,65	R\$ 10.985,05	R\$ 11.512,58	R\$ 12.066,53
4	R\$ 8.307,45	R\$ 8.701,06	R\$ 9.114,41	R\$ 9.548,43	R\$ 10.004,13	R\$ 10.482,65	R\$ 10.985,05	R\$ 11.512,58	R\$ 12.066,53	R\$ 12.648,13	R\$ 13.258,84
GRUPO VIII											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 13.359,44	R\$ 14.005,70	R\$ 14.684,25	R\$ 15.396,75	R\$ 16.144,87	R\$ 16.930,38	R\$ 17.755,20	R\$ 18.621,20	R\$ 19.530,60	R\$ 20.485,39	R\$ 21.487,92
2	R\$ 14.684,25	R\$ 15.396,75	R\$ 16.144,87	R\$ 16.930,38	R\$ 17.755,20	R\$ 18.621,20	R\$ 19.530,60	R\$ 20.485,39	R\$ 21.487,92	R\$ 22.540,59	R\$ 23.645,90
3	R\$ 16.144,87	R\$ 16.930,38	R\$ 17.755,20	R\$ 18.621,20	R\$ 19.530,60	R\$ 20.485,39	R\$ 21.487,92	R\$ 22.540,59	R\$ 23.645,90	R\$ 24.806,48	R\$ 26.025,10
4	R\$ 17.755,20	R\$ 18.621,20	R\$ 19.530,60	R\$ 20.485,39	R\$ 21.487,92	R\$ 22.540,59	R\$ 23.645,90	R\$ 24.806,48	R\$ 26.025,10	R\$ 27.304,62	R\$ 28.648,15
GRUPO IX- Valor Plantão Médico Plantonista- LC 874/23											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 1.349,12	R\$ 1.376,10	R\$ 1.403,62	R\$ 1.431,70	R\$ 1.460,33	R\$ 1.489,54	R\$ 1.519,33	R\$ 1.549,71	R\$ 1.580,71	R\$ 1.612,32	R\$ 1.644,57
2	R\$ 1.416,58	R\$ 1.487,41	R\$ 1.561,77	R\$ 1.639,87	R\$ 1.721,86	R\$ 1.807,95	R\$ 1.898,35	R\$ 1.993,26	R\$ 2.092,93	R\$ 2.197,57	R\$ 2.307,46
3	R\$ 1.487,41	R\$ 1.561,77	R\$ 1.639,87	R\$ 1.721,86	R\$ 1.807,95	R\$ 1.898,35	R\$ 1.993,26	R\$ 2.092,93	R\$ 2.197,57	R\$ 2.307,46	R\$ 2.422,83
4	R\$ 1.561,77	R\$ 1.639,87	R\$ 1.721,86	R\$ 1.807,95	R\$ 1.898,35	R\$ 1.993,26	R\$ 2.092,93	R\$ 2.197,57	R\$ 2.307,46	R\$ 2.422,83	R\$ 2.543,97
GRUPO X Gerontólogo											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 3.867,07	R\$ 4.038,72	R\$ 4.218,94	R\$ 4.408,17	R\$ 4.606,87	R\$ 4.815,51	R\$ 5.034,55	R\$ 5.264,57	R\$ 5.506,08	R\$ 5.759,68	R\$ 6.025,95
2	R\$ 4.218,94	R\$ 4.408,17	R\$ 4.606,87	R\$ 4.815,51	R\$ 5.034,55	R\$ 5.264,57	R\$ 5.506,08	R\$ 5.759,68	R\$ 6.025,95	R\$ 6.305,52	R\$ 6.599,11
3	R\$ 4.606,87	R\$ 4.815,51	R\$ 5.034,55	R\$ 5.264,57	R\$ 5.506,08	R\$ 5.759,68	R\$ 6.025,95	R\$ 6.305,52	R\$ 6.599,11	R\$ 6.907,34	R\$ 7.231,00
4	R\$ 5.034,55	R\$ 5.264,57	R\$ 5.506,08	R\$ 5.759,68	R\$ 6.025,95	R\$ 6.305,52	R\$ 6.599,11	R\$ 6.907,34	R\$ 7.231,00	R\$ 7.570,83	R\$ 7.927,66
GRUPO XI											
NÍVEL	Valor Hora										
1	R\$ 149,33										
Médico Horista- LC 874/23											
GRUPO XII											
NÍVEL	Valor Hora										
1	R\$ 42,91										
Odontólogo Horista											
GRUPO XIII											
NÍVEL	Plantão 12 horas										
1	R\$ 143,03										
Cuidador Plantonista											
GRUPO XIV											
NÍVEL	Plantão 12 horas										
1	R\$ 257,46										
Técnico Enfermagem Plantonista											
GRUPO XV Médico Horista Especialista LC 874/23											
NÍVEL	Valor Hora										
1	R\$ 149,33										
Engenheiros Agrimensor, Ambiental, Civil e Arquiteto- LC 880/2023											
GRUPO XVI											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 9.235,31	R\$ 9.697,07	R\$ 10.181,93	R\$ 10.691,03	R\$ 11.225,58	R\$ 11.786,85	R\$ 12.376,20	R\$ 12.995,01	R\$ 13.644,76	R\$ 14.326,99	R\$ 15.043,34
2	R\$ 10.158,84	R\$ 10.666,78	R\$ 11.200,12	R\$ 11.760,12	R\$ 12.348,14	R\$ 12.965,54	R\$ 13.613,81	R\$ 14.294,50	R\$ 15.009,23	R\$ 15.759,69	R\$ 16.547,68
3	R\$ 11.174,73	R\$ 11.733,46	R\$ 12.320,13	R\$ 12.936,14	R\$ 13.582,95	R\$ 14.262,10	R\$ 14.975,19	R\$ 15.723,96	R\$ 16.510,15	R\$ 17.335,66	R\$ 18.202,45
4	R\$ 12.292,20	R\$ 12.906,81	R\$ 13.552,14	R\$ 14.229,76	R\$ 14.941,24	R\$ 15.688,30	R\$ 16.472,72	R\$ 17.296,36	R\$ 18.161,17	R\$ 19.069,23	R\$ 20.022,70
GRUPO XVII											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 3.019,28	R\$ 3.148,52	R\$ 3.284,24	R\$ 3.426,74	R\$ 3.576,36	R\$ 3.733,46	R\$ 3.898,42	R\$ 4.071,63	R\$ 4.253,49	R\$ 4.444,46	R\$ 4.644,97
2	R\$ 3.284,24	R\$ 3.426,74	R\$ 3.576,36	R\$ 3.733,46	R\$ 3.898,42	R\$ 4.071,63	R\$ 4.253,49	R\$ 4.444,46	R\$ 4.644,97	R\$ 4.855,49	R\$ 5.076,57
3	R\$ 3.576,36	R\$ 3.733,46	R\$ 3.898,42	R\$ 4.071,63	R\$ 4.253,49	R\$ 4.444,46	R\$ 4.644,97	R\$ 4.855,49	R\$ 5.076,57	R\$ 5.308,67	R\$ 5.552,40

4	R\$ 3.898,42	R\$ 4.071,63	R\$ 4.253,49	R\$ 4.444,46	R\$ 4.644,97	R\$ 4.855,49	R\$ 5.076,57	R\$ 5.308,67	R\$ 5.552,40	R\$ 5.808,29	R\$ 6.077,01
---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

GRUPO XVIII

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 4.076,80	R\$ 4.258,92	R\$ 4.450,15	R\$ 4.650,96	R\$ 4.861,79	R\$ 5.083,16	R\$ 5.315,61	R\$ 5.559,67	R\$ 5.815,95	R\$ 6.085,04	R\$ 6.367,56
2	R\$ 4.450,15	R\$ 4.650,96	R\$ 4.861,79	R\$ 5.083,16	R\$ 5.315,61	R\$ 5.559,67	R\$ 5.815,95	R\$ 6.085,04	R\$ 6.367,56	R\$ 6.664,24	R\$ 6.975,72
3	R\$ 4.861,79	R\$ 5.083,16	R\$ 5.315,61	R\$ 5.559,67	R\$ 5.815,95	R\$ 6.085,04	R\$ 6.367,56	R\$ 6.664,24	R\$ 6.975,72	R\$ 7.302,80	R\$ 7.646,23
4	R\$ 5.315,61	R\$ 5.559,67	R\$ 5.815,95	R\$ 6.085,04	R\$ 6.367,56	R\$ 6.664,24	R\$ 6.975,72	R\$ 7.302,80	R\$ 7.646,23	R\$ 8.006,82	R\$ 8.385,45

GRUPO XIX

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 4.312,17	R\$ 4.506,06	R\$ 4.709,65	R\$ 4.923,42	R\$ 5.147,87	R\$ 5.383,56	R\$ 5.631,02	R\$ 5.890,86	R\$ 6.163,68	R\$ 6.450,15	R\$ 6.750,95
2	R\$ 4.699,96	R\$ 4.913,24	R\$ 5.137,19	R\$ 5.372,34	R\$ 5.619,24	R\$ 5.878,48	R\$ 6.150,70	R\$ 6.436,52	R\$ 6.736,63	R\$ 7.051,75	R\$ 7.382,62
3	R\$ 5.126,53	R\$ 5.361,14	R\$ 5.607,48	R\$ 5.866,14	R\$ 6.137,74	R\$ 6.422,91	R\$ 6.722,34	R\$ 7.036,75	R\$ 7.366,67	R\$ 7.713,49	R\$ 8.077,46
4	R\$ 5.595,74	R\$ 5.853,83	R\$ 6.124,79	R\$ 6.409,33	R\$ 6.708,08	R\$ 7.021,78	R\$ 7.351,14	R\$ 7.696,99	R\$ 8.060,12	R\$ 8.441,42	R\$ 8.841,77

Médico Mensalista- LC 874/23

GRUPO XXI

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 8.960,34	R\$ 9.139,54	R\$ 9.322,32	R\$ 9.508,76	R\$ 9.698,94	R\$ 9.892,91	R\$ 10.090,77	R\$ 10.292,58	R\$ 10.498,42	R\$ 10.708,38	R\$ 10.922,55
2	R\$ 9.408,36	R\$ 9.596,51	R\$ 9.788,44	R\$ 9.984,21	R\$ 10.183,89	R\$ 10.387,56	R\$ 10.595,31	R\$ 10.807,21	R\$ 11.023,35	R\$ 11.243,81	R\$ 11.468,69
3	R\$ 9.878,76	R\$ 10.076,33	R\$ 10.277,85	R\$ 10.483,40	R\$ 10.693,06	R\$ 10.906,91	R\$ 11.125,04	R\$ 11.347,54	R\$ 11.574,48	R\$ 11.805,96	R\$ 12.042,07
4	R\$ 10.372,69	R\$ 10.580,14	R\$ 10.791,73	R\$ 11.007,56	R\$ 11.227,71	R\$ 11.452,26	R\$ 11.681,30	R\$ 11.914,93	R\$ 12.153,21	R\$ 12.396,27	R\$ 12.644,19

Contador- LC 880/2023

GRUPO XXII

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 7.636,00	R\$ 8.017,80	R\$ 8.418,69	R\$ 8.839,62	R\$ 9.281,60	R\$ 9.745,69	R\$ 10.232,97	R\$ 10.744,62	R\$ 11.281,85	R\$ 11.845,94	R\$ 12.438,24
2	R\$ 8.399,60	R\$ 8.819,57	R\$ 9.260,56	R\$ 9.723,59	R\$ 10.209,77	R\$ 10.720,26	R\$ 11.256,26	R\$ 11.819,09	R\$ 12.410,03	R\$ 13.030,53	R\$ 13.682,07
3	R\$ 9.239,56	R\$ 9.701,53	R\$ 10.186,62	R\$ 10.695,94	R\$ 11.230,75	R\$ 11.792,28	R\$ 12.381,90	R\$ 13.000,99	R\$ 13.651,03	R\$ 14.333,59	R\$ 15.050,28
4	R\$ 10.163,52	R\$ 10.671,69	R\$ 11.205,28	R\$ 11.765,54	R\$ 12.353,82	R\$ 12.971,51	R\$ 13.620,09	R\$ 14.301,09	R\$ 15.016,14	R\$ 15.766,95	R\$ 16.555,30

Auditor- LC 880/2023

GRUPO XXIII

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 8.713,12	R\$ 9.148,78	R\$ 9.606,21	R\$ 10.086,52	R\$ 10.590,85	R\$ 11.120,40	R\$ 11.676,42	R\$ 12.260,24	R\$ 12.873,25	R\$ 13.516,92	R\$ 14.192,76
2	R\$ 9.584,43	R\$ 10.063,65	R\$ 10.566,84	R\$ 11.095,19	R\$ 11.649,94	R\$ 12.232,44	R\$ 12.844,06	R\$ 13.486,27	R\$ 14.160,58	R\$ 14.868,61	R\$ 15.612,04
3	R\$ 10.542,88	R\$ 11.070,02	R\$ 11.623,53	R\$ 12.204,70	R\$ 12.814,94	R\$ 13.455,68	R\$ 14.128,46	R\$ 14.834,89	R\$ 15.576,63	R\$ 16.355,47	R\$ 17.173,24
4	R\$ 11.597,17	R\$ 12.177,02	R\$ 12.785,88	R\$ 13.425,17	R\$ 14.096,43	R\$ 14.801,26	R\$ 15.541,31	R\$ 16.318,38	R\$ 17.134,30	R\$ 17.991,02	R\$ 18.890,56

Monitor, Berçarista e Inspetor

GRUPO XXIV

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 2.568,51	R\$ 2.656,63	R\$ 2.749,18	R\$ 2.846,34	R\$ 2.948,34	R\$ 3.055,44	R\$ 3.167,90	R\$ 3.285,98	R\$ 3.410,00	R\$ 3.540,18	R\$ 3.676,89
2	R\$ 2.749,18	R\$ 2.846,34	R\$ 2.948,34	R\$ 3.055,44	R\$ 3.167,90	R\$ 3.285,98	R\$ 3.410,00	R\$ 3.540,18	R\$ 3.676,89	R\$ 3.820,38	R\$ 3.971,12
3	R\$ 2.948,34	R\$ 3.055,44	R\$ 3.167,90	R\$ 3.285,98	R\$ 3.410,00	R\$ 3.540,18	R\$ 3.676,89	R\$ 3.820,38	R\$ 3.971,12	R\$ 4.129,37	R\$ 4.295,52
4	R\$ 3.167,90	R\$ 3.285,98	R\$ 3.410,00	R\$ 3.540,18	R\$ 3.676,89	R\$ 3.820,38	R\$ 3.971,12	R\$ 4.129,37	R\$ 4.295,52	R\$ 4.469,99	R\$ 4.653,20

TABELA A

Grupo	Graus										
PEB I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nivel											
1	R\$ 3.962,57	R\$ 4.041,82	R\$ 4.142,87	R\$ 4.267,15	R\$ 4.416,50	R\$ 4.593,17	R\$ 4.799,85	R\$ 5.039,85	R\$ 5.317,04	R\$ 5.636,06	R\$ 6.002,40
2	R\$ 4.160,70	R\$ 4.243,91	R\$ 4.350,01	R\$ 4.480,51	R\$ 4.637,33	R\$ 4.822,83	R\$ 5.039,85	R\$ 5.291,84	R\$ 5.582,89	R\$ 5.917,87	R\$ 6.302,53
3	R\$ 4.410,35	R\$ 4.498,55	R\$ 4.611,01	R\$ 4.749,34	R\$ 4.915,56	R\$ 5.112,19	R\$ 5.342,24	R\$ 5.609,35	R\$ 5.917,87	R\$ 6.272,94	R\$ 6.680,68
4	R\$ 4.719,07	R\$ 4.813,44	R\$ 4.933,78	R\$ 5.081,80	R\$ 5.259,65	R\$ 5.470,05	R\$ 5.716,20	R\$ 6.002,01	R\$ 6.332,12	R\$ 6.712,05	R\$ 7.148,33
5	R\$ 5.096,59	R\$ 5.198,52	R\$ 5.328,48	R\$ 5.488,34	R\$ 5.680,43	R\$ 5.907,65	R\$ 6.173,49	R\$ 6.482,17	R\$ 6.838,69	R\$ 7.249,01	R\$ 7.720,20

LC 877/2023

TABELA B

Grupo	Graus										
PEB II	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nivel											
1	R\$ 4.303,89	R\$ 4.389,97	R\$ 4.499,72	R\$ 4.634,71	R\$ 4.796,92	R\$ 4.988,80	R\$ 5.213,30	R\$ 5.473,96	R\$ 5.775,03	R\$ 6.121,54	R\$ 6.519,43
2	R\$ 4.519,08	R\$ 4.609,47	R\$ 4.724,71	R\$ 4.866,44	R\$ 5.036,77	R\$ 5.238,25	R\$ 5.473,96	R\$ 5.747,66	R\$ 6.063,79	R\$ 6.427,61	R\$ 6.845,40
3	R\$ 4.790,23	R\$ 4.886,03	R\$ 5.008,18	R\$ 5.158,43	R\$ 5.338,98	R\$ 5.552,53	R\$ 5.802,40	R\$ 6.092,52	R\$ 6.427,61	R\$ 6.813,27	R\$ 7.256,12
4	R\$ 5.125,54	R\$ 5.228,06	R\$ 5.358,76	R\$ 5.519,52	R\$ 5.712,71	R\$ 5.941,21	R\$ 6.208,57	R\$ 6.518,99	R\$ 6.877,54	R\$ 7.290,19	R\$ 7.764,05
5	R\$ 5.535,60	R\$ 5.646,30	R\$ 5.787,46	R\$ 5.961,09	R\$ 6.169,72	R\$ 6.416,51	R\$ 6.705,26	R\$ 7.040,51	R\$ 7.427,75	R\$ 7.873,41	R\$ 8.385,18

LC 877/20

TABELA C

Grupo	Graus										
PROFESSOR SUBSTITUTO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nivel											
1	R\$ 3.725,54	R\$ 3.800,06	R\$ 3.895,06	R\$ 4.011,90	R\$ 4.152,32	R\$ 4.318,42	R\$ 4.512,75	R\$ 4.738,39	R\$ 4.999,00	R\$ 5.298,94	R\$ 5.643,37
2	R\$ 3.911,82	R\$ 3.990,06	R\$ 4.089,81	R\$ 4.212,50	R\$ 4.359,94	R\$ 4.534,34	R\$ 4.738,39	R\$ 4.975,30	R\$ 5.248,95	R\$ 5.563,88	R\$ 5.925,53
3	R\$ 4.146,53	R\$ 4.229,46	R\$ 4.335,20	R\$ 4.465,25	R\$ 4.621,54	R\$ 4.806,40	R\$ 5.022,69	R\$ 5.273,82	R\$ 5.563,88	R\$ 5.897,72	R\$ 6.281,07
4	R\$ 4.436,78	R\$ 4.525,52	R\$ 4.638,66	R\$ 4.777,82	R\$ 4.945,04	R\$ 5.142,85	R\$ 5.374,27	R\$ 5.642,98	R\$ 5.953,36	R\$ 6.310,56	R\$ 6.720,74
5	R\$ 4.791,73	R\$ 4.887,56	R\$ 5.009,76	R\$ 5.160,05	R\$ 5.340,65	R\$ 5.554,28	R\$ 5.804,22	R\$ 6.094,43	R\$ 6.429,62	R\$ 6.815,40	R\$ 7.258,40

TABELA D

Grupo	Graus										
SUPERVISOR DE ENSINO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nivel											
1	R\$ 7.435,90	R\$ 7.584,61	R\$ 7.774,23	R\$ 8.007,46	R\$ 8.287,72	R\$ 8.619,23	R\$ 9.007,09	R\$ 9.457,46	R\$ 9.977,61	R\$ 10.576,27	R\$ 11.263,72
2	R\$ 7.882,05	R\$ 8.039,69	R\$ 8.240,69	R\$ 8.487,91	R\$ 8.784,99	R\$ 9.136,38	R\$ 9.547,53	R\$ 10.024,90	R\$ 10.576,27	R\$ 11.210,84	R\$ 11.939,55
3	R\$ 8.433,80	R\$ 8.602,47	R\$ 8.817,54	R\$ 9.082,06	R\$ 9.399,93	R\$ 9.775,93	R\$ 10.215,85	R\$ 10.726,65	R\$ 11.316,61	R\$ 11.995,61	R\$ 12.775,31
4	R\$ 9.235,01	R\$ 9.419,71	R\$ 9.655,20	R\$ 9.944,85	R\$ 10.292,92	R\$ 10.704,65	R\$ 11.192,88	R\$ 11.752,52	R\$ 12.398,91	R\$ 13.142,84	R\$ 13.997,13
5	R\$ 10.158,51	R\$ 10.361,68	R\$ 10.620,72	R\$ 10.939,35	R\$ 11.322,22	R\$ 11.775,11	R\$ 12.304,99	R\$ 12.920,24	R\$ 13.630,85	R\$ 14.448,71	R\$ 15.387,87

TABELA E

Grupo	Graus										
DIRETOR DE ESCOLA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nivel											
1	R\$ 7.188,13	R\$ 7.331,88	R\$ 7.515,18	R\$ 7.740,63	R\$ 8.011,56	R\$ 8.332,02	R\$ 8.706,96	R\$ 9.142,32	R\$ 9.645,14	R\$ 10.223,86	R\$ 10.888,40
2	R\$ 7.763,18	R\$ 7.918,44	R\$ 8.116,40	R\$ 8.359,89	R\$ 8.652,48	R\$ 8.998,58	R\$ 9.403,52	R\$ 9.873,70	R\$ 10.416,76	R\$ 11.041,76	R\$ 11.759,47
3	R\$ 8.461,86	R\$ 8.631,10	R\$ 8.846,87	R\$ 9.112,28	R\$ 9.431,22	R\$ 9.808,46	R\$ 10.249,84	R\$ 10.762,33	R\$ 11.354,27	R\$ 12.035,51	R\$ 12.817,82
4	R\$ 9.265,74	R\$ 9.451,05	R\$ 9.687,32	R\$ 9.977,95	R\$ 10.327,18	R\$ 10.740,26	R\$ 11.223,58	R\$ 11.784,75	R\$ 12.432,92	R\$ 13.178,89	R\$ 14.035,52
5	R\$ 10.192,31	R\$ 10.396,16	R\$ 10.656,06	R\$ 10.975,75	R\$ 11.359,90	R\$ 11.814,30	R\$ 12.345,93	R\$ 12.963,23	R\$ 13.676,21	R\$ 14.496,78	R\$ 15.439,07

Guarda Civil Municipal - 1ª C	III	R\$ 2.539,65	R\$ 2.602,84	R\$ 2.667,91	R\$ 2.734,89	R\$ 2.803,90	R\$ 2.874,98	R\$ 2.948,20	R\$ 3.023,62	R\$ 3.101,30	R\$ 3.181,31	R\$ 3.263,72
Subinspetor da Guarda Civil	IV	R\$ 2.874,99	R\$ 2.948,18	R\$ 3.023,61	R\$ 3.101,30	R\$ 3.181,28	R\$ 3.263,68	R\$ 3.348,56	R\$ 3.435,99	R\$ 3.526,05	R\$ 3.618,80	R\$ 3.714,33
Inspetor da Guarda Civil Municipal	V	R\$ 3.263,68	R\$ 3.348,56	R\$ 3.436,00	R\$ 3.526,02	R\$ 3.618,78	R\$ 3.714,31	R\$ 3.812,71	R\$ 3.914,06	R\$ 4.018,46	R\$ 4.125,98	R\$ 4.236,74

ANEXO II

GRUPO I

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	R\$ 2.065,11	R\$ 2.143,53	R\$ 2.225,84	R\$ 2.312,26	R\$ 2.403,03	R\$ 2.498,35	R\$ 2.598,36	R\$ 2.703,44	R\$ 2.813,77	R\$ 2.929,60	R\$ 3.051,27	R\$ 3.178,98
2	R\$ 2.225,84	R\$ 2.312,26	R\$ 2.403,03	R\$ 2.498,35	R\$ 2.598,36	R\$ 2.703,44	R\$ 2.813,77	R\$ 2.929,60	R\$ 3.051,27	R\$ 3.178,98	R\$ 3.313,08	R\$ 3.453,87
3	R\$ 2.403,03	R\$ 2.498,35	R\$ 2.598,36	R\$ 2.703,44	R\$ 2.813,77	R\$ 2.929,60	R\$ 3.051,27	R\$ 3.178,98	R\$ 3.313,08	R\$ 3.453,87	R\$ 3.601,72	R\$ 3.759,96
4	R\$ 2.598,36	R\$ 2.703,44	R\$ 2.813,77	R\$ 2.929,60	R\$ 3.051,27	R\$ 3.178,98	R\$ 3.313,08	R\$ 3.453,87	R\$ 3.601,72	R\$ 3.759,96	R\$ 3.915,50	R\$ 4.086,58
5	R\$ 2.809,57	R\$ 2.925,38	R\$ 3.047,05	R\$ 3.174,68	R\$ 3.308,80	R\$ 3.449,57	R\$ 3.597,36	R\$ 3.752,54	R\$ 3.915,50	R\$ 4.086,58	R\$ 4.266,32	

GRUPO II

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	R\$ 2.456,78	R\$ 2.555,33	R\$ 2.658,82	R\$ 2.767,48	R\$ 2.881,56	R\$ 3.001,32	R\$ 3.127,10	R\$ 3.259,16	R\$ 3.397,86	R\$ 3.543,44	R\$ 3.696,33	R\$ 3.856,80
2	R\$ 2.658,82	R\$ 2.767,48	R\$ 2.881,56	R\$ 3.001,32	R\$ 3.127,10	R\$ 3.259,16	R\$ 3.397,86	R\$ 3.543,44	R\$ 3.696,33	R\$ 3.856,80	R\$ 4.025,38	R\$ 4.208,20
3	R\$ 2.881,56	R\$ 3.001,32	R\$ 3.127,10	R\$ 3.259,16	R\$ 3.397,86	R\$ 3.543,44	R\$ 3.696,33	R\$ 3.856,80	R\$ 4.025,38	R\$ 4.202,37	R\$ 4.388,18	R\$ 4.583,30
4	R\$ 3.127,10	R\$ 3.259,16	R\$ 3.397,86	R\$ 3.543,44	R\$ 3.696,33	R\$ 3.856,80	R\$ 4.025,38	R\$ 4.202,37	R\$ 4.388,18	R\$ 4.583,30	R\$ 4.788,20	
5	R\$ 3.393,56	R\$ 3.539,15	R\$ 3.692,05	R\$ 3.852,52	R\$ 4.021,02	R\$ 4.197,88	R\$ 4.383,73	R\$ 4.578,90	R\$ 4.783,68	R\$ 4.998,76	R\$ 5.224,69	

GRUPO III

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	R\$ 2.818,46	R\$ 2.935,72	R\$ 3.058,89	R\$ 3.188,18	R\$ 3.323,92	R\$ 3.466,46	R\$ 3.616,15	R\$ 3.773,27	R\$ 3.938,31	R\$ 4.111,54	R\$ 4.293,49	R\$ 4.484,52
2	R\$ 3.058,89	R\$ 3.188,18	R\$ 3.323,92	R\$ 3.466,46	R\$ 3.616,15	R\$ 3.773,27	R\$ 3.938,31	R\$ 4.111,54	R\$ 4.293,49	R\$ 4.484,52	R\$ 4.685,09	R\$ 4.895,67
3	R\$ 3.323,92	R\$ 3.466,46	R\$ 3.616,15	R\$ 3.773,27	R\$ 3.938,31	R\$ 4.111,54	R\$ 4.293,49	R\$ 4.484,52	R\$ 4.685,09	R\$ 4.895,67	R\$ 5.116,80	R\$ 5.348,98
4	R\$ 3.616,15	R\$ 3.773,27	R\$ 3.938,31	R\$ 4.111,54	R\$ 4.293,49	R\$ 4.484,52	R\$ 4.685,09	R\$ 4.895,67	R\$ 5.116,80	R\$ 5.348,98	R\$ 5.592,78	R\$ 5.852,00
5	R\$ 3.934,08	R\$ 4.107,24	R\$ 4.289,17	R\$ 4.480,13	R\$ 4.680,71	R\$ 4.891,34	R\$ 5.112,39	R\$ 5.344,52	R\$ 5.588,29	R\$ 5.844,25	R\$ 6.113,05	

GRUPO IV

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	R\$ 3.819,72	R\$ 3.986,80	R\$ 4.162,23	R\$ 4.346,44	R\$ 4.539,83	R\$ 4.742,96	R\$ 4.956,16	R\$ 5.180,11	R\$ 5.415,19	R\$ 5.662,07	R\$ 5.921,25	R\$ 6.193,42
2	R\$ 4.162,23	R\$ 4.346,44	R\$ 4.539,87	R\$ 4.742,96	R\$ 4.956,16	R\$ 5.180,11	R\$ 5.415,19	R\$ 5.662,07	R\$ 5.921,25	R\$ 6.193,42	R\$ 6.479,18	R\$ 6.779,26
3	R\$ 4.539,87	R\$ 4.742,96	R\$ 4.956,16	R\$ 5.180,11	R\$ 5.415,19	R\$ 5.662,07	R\$ 5.921,25	R\$ 6.193,42	R\$ 6.479,18	R\$ 6.779,26	R\$ 7.094,32	R\$ 7.425,09
4	R\$ 4.956,16	R\$ 5.180,11	R\$ 5.415,19	R\$ 5.662,07	R\$ 5.921,25	R\$ 6.193,42	R\$ 6.479,17	R\$ 6.779,26	R\$ 7.094,32	R\$ 7.425,09	R\$ 7.772,47	R\$ 8.154,44
5	R\$ 5.410,63	R\$ 5.657,56	R\$ 5.916,73	R\$ 6.188,88	R\$ 6.474,61	R\$ 6.774,62	R\$ 7.089,66	R\$ 7.420,50	R\$ 7.767,86	R\$ 8.132,46	R\$ 8.515,44	

GRUPO V

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	R\$ 5.232,21	R\$ 5.472,13	R\$ 5.724,00	R\$ 5.988,49	R\$ 6.266,21	R\$ 6.557,78	R\$ 6.863,93	R\$ 7.185,42	R\$ 7.522,96	R\$ 7.877,39	R\$ 8.249,54	R\$ 8.640,28
2	R\$ 5.724,00	R\$ 5.988,49	R\$ 6.266,21	R\$ 6.557,78	R\$ 6.863,93	R\$ 7.185,42	R\$ 7.522,96	R\$ 7.877,39	R\$ 8.249,54	R\$ 8.640,28	R\$ 9.050,61	R\$ 9.481,38
3	R\$ 6.266,21	R\$ 6.557,78	R\$ 6.863,93	R\$ 7.185,42	R\$ 7.522,96	R\$ 7.877,39	R\$ 8.249,54	R\$ 8.640,28	R\$ 9.050,61	R\$ 9.481,38	R\$ 9.933,74	R\$ 10.408,68
4	R\$ 6.863,93	R\$ 7.185,42	R\$ 7.522,96	R\$ 7.877,39	R\$ 8.249,54	R\$ 8.640,28	R\$ 9.050,61	R\$ 9.481,38	R\$ 9.933,74	R\$ 10.408,68	R\$ 10.933,74	R\$ 11.486,67
5	R\$ 7.518,67	R\$ 7.873,13	R\$ 8.245,27	R\$ 8.636,00	R\$ 9.046,29	R\$ 9.477,05	R\$ 9.929,47	R\$ 10.404,36	R\$ 10.903,04	R\$ 11.426,67	R\$ 11.976,52	

GRUPO VI

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	R\$ 9.692,29	R\$ 10.176,91	R\$ 10.685,75	R\$ 11.220,04	R\$ 11.781,05	R\$ 12.370,09	R\$ 12.988,60	R\$ 13.638,03	R\$ 14.319,94	R\$ 15.035,93	R\$ 15.787,72	R\$ 16.570,50
2	R\$ 10.685,75	R\$ 11.220,04	R\$ 11.781,05	R\$ 12.370,09	R\$ 12.988,60	R\$ 13.638,03	R\$ 14.319,94	R\$ 15.035,93	R\$ 15.787,72	R\$ 16.570,50	R\$ 17.366,50	R\$ 18.193,48
3	R\$ 11.781,05	R\$ 12.370,09	R\$ 12.988,60	R\$ 13.638,03	R\$ 14.319,94	R\$ 15.035,93	R\$ 15.787,72	R\$ 16.570,50	R\$ 17.366,50	R\$ 18.193,48	R\$ 19.074,15	R\$ 19.993,74
4	R\$ 12.988,60	R\$ 13.638,03	R\$ 14.319,94	R\$ 15.035,93	R\$ 15.787,72	R\$ 16.570,50	R\$ 17.366,50	R\$ 18.193,48	R\$ 19.074,15	R\$ 19.993,74	R\$ 20.965,79	R\$ 22.014,09
5	R\$ 14.190,49	R\$ 14.900,00	R\$ 15.645,02	R\$ 16.427,25	R\$ 17.248,63	R\$ 18.111,05	R\$ 19.016,61	R\$ 19.967,44	R\$ 20.965,79	R\$ 22.014,09	R\$ 23.114,80	

GRUPO VII

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	R\$ 6.309,34	R\$ 6.603,08	R\$ 6.911,54	R\$ 7.235,41	R\$ 7.575,44	R\$ 7.932,49	R\$ 8.307,45	R\$ 8.701,06	R\$ 9.114,41	R\$ 9.548,41	R\$ 10.004,12	R\$ 10.486,50
2	R\$ 6.911,54	R\$ 7.235,41	R\$ 7.575,44	R\$ 7.932,49	R\$ 8.307,45	R\$ 8.701,06	R\$ 9.114,41	R\$ 9.548,41	R\$ 10.004,12	R\$ 10.486,50	R\$ 10.985,05	R\$ 11.502,58
3	R\$ 7.575,44	R\$ 7.932,49	R\$ 8.307,45	R\$ 8.701,06	R\$ 9.114,41	R\$ 9.548,43	R\$ 10.004,13	R\$ 10.486,50	R\$ 10.985,05	R\$ 11.502,58	R\$ 12.066,53	R\$ 12.666,53
4	R\$ 8.307,45	R\$ 8.701,06	R\$ 9.114,41	R\$ 9.548,43	R\$ 10.004,13	R\$ 10.486,50	R\$ 10.985,05	R\$ 11.502,58	R\$ 12.066,53	R\$ 12.648,13	R\$ 13.258,84	R\$ 13.915,66
5	R\$ 9.110,19	R\$ 9.544,07	R\$ 9.999,76	R\$ 10.478,32	R\$ 10.980,70	R\$ 11.508,27	R\$ 12.062,15	R\$ 12.643,70	R\$ 13.254,48	R\$ 13.895,69	R\$ 14.568,96	

GRUPO VIII

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	R\$ 13.359,44	R\$ 14.005,70	R\$ 14.684,25	R\$ 15.396,75	R\$ 16.144,87	R\$ 16.930,38	R\$ 17.755,20	R\$ 18.621,20	R\$ 19.530,60	R\$ 20.485,39	R\$ 21.487,92	R\$ 22.540,59
2	R\$ 14.684,25	R\$ 15.396,75	R\$ 16.144,87	R\$ 16.930,38	R\$ 17.755,20	R\$ 18.621,20	R\$ 19.530,60	R\$ 20.485,39	R\$ 21.487,92	R\$ 22.540,59	R\$ 23.645,90	R\$ 24.806,48
3	R\$ 16.144,87	R\$ 16.930,38	R\$ 17.755,20	R\$ 18.621,20	R\$ 19.530,60	R\$ 20.485,39	R\$ 21.487,92	R\$ 22.540,59	R\$ 23.645,90	R\$ 24.806,48	R\$ 26.025,10	R\$ 27.306,62
4	R\$ 17.755,20	R\$ 18.621,20	R\$ 19.530,60	R\$ 20.485,39	R\$ 21.487,92	R\$ 22.540,59	R\$ 23.645,90	R\$ 24.806,48	R\$ 26.025,10	R\$ 27.306,62	R\$ 28.648,15	R\$ 30.354,34
5	R\$ 19.526,15	R\$ 20.480,88	R\$ 21.483,53	R\$ 22.536,21	R\$ 23.641,40	R\$ 24.801,98	R\$ 26.020,60	R\$ 27.300,15	R\$ 28.643,69	R\$ 30.054,34	R\$ 31.535,58	

GRUPO IX - Valor Plantão

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	R\$1.349,12	R\$1.376,10	R\$1.403,62	R\$1.431,70	R\$1.460,33	R\$1.489,54	R\$1.519,33	R\$1.549,71	R\$1.580,71	R\$1.612,32	R\$1.644,57	R\$1.677,46
2	R\$1.416,58	R\$1.487,41	R\$1.561,77	R\$1.639,87	R\$1.721,86	R\$1.807,95	R\$1.898,35	R\$1.993,26	R\$2.092,93	R\$2.197,57	R\$2.307,46	R\$2.422,83
3	R\$1.487,41	R\$1.561,77	R\$1.639,87	R\$1.721,86	R\$1.807,95	R\$1.898,35	R\$1.993,26	R\$2.092,93	R\$2.197,57	R\$2.307,46	R\$2.422,83	R\$2.543,97
4	R\$1.561,77	R\$1.639,87	R\$1.721,86	R\$1.807,95	R\$1.898,35	R\$1.993,26	R\$2.092,93	R\$2.197,57	R\$2.307,46	R\$2.422,83	R\$2.543,97	R\$2.671,17
5	R\$1.639,85	R\$1.721,88	R\$1.807,95	R\$1.898,34	R\$1.993,27	R\$2.092,92	R\$2.197,58	R\$2.307,44	R\$2.422,85	R\$2.543,97	R\$2.671,17	

GRUPO X

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	R\$3.867,07	R\$4.038,72	R\$4.218,94	R\$4.408,17	R\$4.606,87	R\$4.815,51	R\$5.034,55	R\$5.264,57	R\$5.506,08	R\$5.759,68	R\$6.025,95	R\$6.299,11
2	R\$4.218,94	R\$4.408,17	R\$4.606,87	R\$4.815,51	R\$5.034,55	R\$5.264,57	R\$5.506,08	R\$5.759,68	R\$6.025,95	R\$6.299,11	R\$6.599,11	R\$6.907,34
3	R\$4.606,87	R\$4.815,51	R\$5.034,55	R\$5.264,57	R\$5.506,08	R\$5.759,68	R\$6.025,95	R\$6.299,11	R\$6.599,11	R\$6.907,34	R\$7.231,00	R\$7.574,66
4	R\$5.034,55	R\$5.264,57	R\$5.506,08	R\$5.759,68	R\$6.025,							

GRUPO XVI											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	RS 9.235,31	RS 9.697,07	RS 10.181,93	RS 10.691,03	RS 11.225,58	RS 11.786,85	RS 12.376,20	RS 12.995,01	RS 13.644,76	RS 14.326,99	RS 15.043,34
2	RS 10.158,84	RS 10.666,78	RS 11.200,12	RS 11.760,12	RS 12.348,14	RS 12.965,54	RS 13.613,81	RS 14.294,50	RS 15.009,23	RS 15.759,69	RS 16.547,48
3	RS 11.174,73	RS 11.733,46	RS 12.320,13	RS 12.936,14	RS 13.582,95	RS 14.262,10	RS 14.975,19	RS 15.723,96	RS 16.510,15	RS 17.335,66	RS 18.202,65
4	RS 12.292,20	RS 12.906,81	RS 13.552,14	RS 14.229,76	RS 14.941,24	RS 15.688,30	RS 16.472,72	RS 17.296,36	RS 18.161,17	RS 19.069,23	RS 20.022,70
5	RS 13.521,42	RS 14.197,50	RS 14.907,35	RS 15.652,74	RS 16.435,36	RS 17.257,12	RS 18.120,00	RS 19.026,00	RS 19.977,29	RS 20.976,16	RS 22.024,98

GRUPO XVII											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	RS 3.019,28	RS 3.148,52	RS 3.284,24	RS 3.426,74	RS 3.576,36	RS 3.733,46	RS 3.898,42	RS 4.071,63	RS 4.253,49	RS 4.444,46	RS 4.644,97
2	RS 3.284,24	RS 3.426,74	RS 3.576,36	RS 3.733,46	RS 3.898,42	RS 4.071,63	RS 4.253,49	RS 4.444,46	RS 4.644,97	RS 4.855,49	RS 5.076,57
3	RS 3.576,36	RS 3.733,46	RS 3.898,42	RS 4.071,63	RS 4.253,49	RS 4.444,46	RS 4.644,97	RS 4.855,49	RS 5.076,57	RS 5.308,67	RS 5.552,40
4	RS 3.898,42	RS 4.071,63	RS 4.253,49	RS 4.444,46	RS 4.644,97	RS 4.855,49	RS 5.076,57	RS 5.308,67	RS 5.552,40	RS 5.808,29	RS 6.077,01
5	RS 4.249,48	RS 4.440,43	RS 4.640,90	RS 4.851,43	RS 5.072,48	RS 5.304,53	RS 5.548,27	RS 5.804,15	RS 6.072,83	RS 6.354,93	RS 6.651,19

GRUPO XVIII											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	RS 4.076,80	RS 4.258,92	RS 4.450,15	RS 4.650,96	RS 4.861,79	RS 5.083,16	RS 5.315,61	RS 5.559,67	RS 5.815,95	RS 6.085,04	RS 6.367,56
2	RS 4.450,15	RS 4.650,96	RS 4.861,79	RS 5.083,16	RS 5.315,61	RS 5.559,67	RS 5.815,95	RS 6.085,04	RS 6.367,56	RS 6.664,24	RS 6.975,72
3	RS 4.861,79	RS 5.083,16	RS 5.315,61	RS 5.559,67	RS 5.815,95	RS 6.085,04	RS 6.367,56	RS 6.664,24	RS 6.975,72	RS 7.302,80	RS 7.646,23
4	RS 5.315,61	RS 5.559,67	RS 5.815,95	RS 6.085,04	RS 6.367,56	RS 6.664,24	RS 6.975,72	RS 7.302,80	RS 7.646,23	RS 8.006,82	RS 8.385,45
5	RS 5.811,79	RS 6.080,85	RS 6.363,39	RS 6.660,06	RS 6.971,49	RS 7.298,57	RS 7.641,96	RS 8.002,55	RS 8.381,19	RS 8.778,71	RS 9.196,14

GRUPO XIX											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	RS 4.312,17	RS 4.506,06	RS 4.709,65	RS 4.923,42	RS 5.147,87	RS 5.383,56	RS 5.631,02	RS 5.890,86	RS 6.163,68	RS 6.450,15	RS 6.750,95
2	RS 4.699,96	RS 4.913,24	RS 5.137,19	RS 5.372,34	RS 5.619,24	RS 5.878,48	RS 6.150,70	RS 6.436,52	RS 6.736,63	RS 7.051,75	RS 7.382,62
3	RS 5.126,53	RS 5.361,14	RS 5.607,48	RS 5.866,14	RS 6.137,74	RS 6.422,91	RS 6.722,34	RS 7.036,75	RS 7.366,87	RS 7.713,49	RS 8.077,46
4	RS 5.595,74	RS 5.853,83	RS 6.124,79	RS 6.409,33	RS 6.708,08	RS 7.021,78	RS 7.351,14	RS 7.696,99	RS 8.060,12	RS 8.441,42	RS 8.841,77
5	RS 6.107,89	RS 6.391,80	RS 6.689,82	RS 7.002,82	RS 7.331,42	RS 7.676,49	RS 8.038,76	RS 8.419,18	RS 8.818,61	RS 9.238,05	RS 9.678,40

GRUPO XX											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	RS 3.242,00	RS 3.306,84	RS 3.372,98	RS 3.440,44	RS 3.509,25	RS 3.579,43	RS 3.651,02	RS 3.724,04	RS 3.798,52	RS 3.874,49	RS 3.951,98
2	RS 3.404,10	RS 3.472,18	RS 3.541,63	RS 3.612,46	RS 3.684,71	RS 3.758,40	RS 3.833,57	RS 3.910,24	RS 3.988,45	RS 4.068,21	RS 4.149,58
3	RS 3.574,31	RS 3.645,79	RS 3.718,71	RS 3.793,08	RS 3.868,94	RS 3.946,32	RS 4.025,25	RS 4.105,75	RS 4.187,87	RS 4.271,63	RS 4.357,06
4	RS 3.753,02	RS 3.828,08	RS 3.904,64	RS 3.982,74	RS 4.062,39	RS 4.143,64	RS 4.226,51	RS 4.311,04	RS 4.397,26	RS 4.485,21	RS 4.574,91
5	RS 3.940,67	RS 4.019,48	RS 4.099,87	RS 4.181,88	RS 4.265,51	RS 4.350,83	RS 4.437,83	RS 4.526,59	RS 4.617,12	RS 4.709,47	RS 4.803,65

GRUPO XXI											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	RS 8.960,34	RS 9.139,54	RS 9.322,32	RS 9.508,76	RS 9.698,94	RS 9.892,91	RS 10.090,77	RS 10.292,58	RS 10.498,42	RS 10.708,38	RS 10.922,55
2	RS 9.408,36	RS 9.596,51	RS 9.788,44	RS 9.984,21	RS 10.183,89	RS 10.387,56	RS 10.595,31	RS 10.807,21	RS 11.023,35	RS 11.243,81	RS 11.468,69
3	RS 9.878,76	RS 10.076,33	RS 10.277,85	RS 10.483,40	RS 10.693,06	RS 10.906,91	RS 11.125,04	RS 11.347,54	RS 11.574,48	RS 11.805,96	RS 12.042,07
4	RS 10.372,69	RS 10.580,14	RS 10.791,73	RS 11.007,56	RS 11.227,71	RS 11.452,26	RS 11.681,30	RS 11.914,93	RS 12.153,21	RS 12.396,27	RS 12.643,19
5	RS 10.891,32	RS 11.109,14	RS 11.331,30	RS 11.557,93	RS 11.789,09	RS 12.024,88	RS 12.265,37	RS 12.510,69	RS 12.760,88	RS 13.016,10	RS 13.276,42

GRUPO XXII											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	RS 7.636,00	RS 8.017,80	RS 8.418,69	RS 8.839,62	RS 9.281,60	RS 9.745,69	RS 10.232,97	RS 10.744,62	RS 11.281,85	RS 11.845,94	RS 12.438,24
2	RS 8.399,60	RS 8.819,57	RS 9.260,56	RS 9.723,59	RS 10.209,77	RS 10.720,26	RS 11.256,26	RS 11.819,09	RS 12.410,03	RS 13.030,53	RS 13.682,07
3	RS 9.239,56	RS 9.701,53	RS 10.186,62	RS 10.695,94	RS 11.230,75	RS 11.792,28	RS 12.381,90	RS 13.000,99	RS 13.651,03	RS 14.333,59	RS 15.050,28
4	RS 10.163,52	RS 10.671,69	RS 11.205,28	RS 11.765,54	RS 12.353,82	RS 12.971,51	RS 13.620,09	RS 14.301,09	RS 15.016,14	RS 15.766,95	RS 16.555,30
5	RS 11.179,88	RS 11.738,87	RS 12.325,81	RS 12.942,10	RS 13.589,20	RS 14.268,66	RS 14.982,10	RS 15.731,20	RS 16.517,76	RS 17.343,65	RS 18.210,82

GRUPO XXIII											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	RS 8.713,12	RS 9.148,78	RS 9.606,21	RS 10.086,52	RS 10.590,85	RS 11.120,40	RS 11.676,42	RS 12.260,24	RS 12.873,25	RS 13.516,92	RS 14.192,76
2	RS 9.584,43	RS 10.063,65	RS 10.566,84	RS 11.095,19	RS 11.649,94	RS 12.232,44	RS 12.844,06	RS 13.486,27	RS 14.160,58	RS 14.868,61	RS 15.612,04
3	RS 10.542,88	RS 11.070,02	RS 11.623,53	RS 12.204,70	RS 12.814,94	RS 13.455,68	RS 14.128,46	RS 14.834,89	RS 15.576,63	RS 16.355,47	RS 17.173,24
4	RS 11.597,17	RS 12.177,02	RS 12.785,88	RS 13.425,17	RS 14.096,43	RS 14.801,26	RS 15.541,31	RS 16.318,38	RS 17.134,30	RS 17.991,02	RS 18.890,56
5	RS 12.756,89	RS 13.394,72	RS 14.064,46	RS 14.767,69	RS 15.506,07	RS 16.281,40	RS 17.095,45	RS 17.950,22	RS 18.847,74	RS 19.790,13	RS 20.779,61

GRUPO XXIV											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	RS 2.568,51	RS 2.656,63	RS 2.749,18	RS 2.846,34	RS 2.948,34	RS 3.055,44	RS 3.167,90	RS 3.285,98	RS 3.410,00	RS 3.540,18	RS 3.676,89
2	RS 2.749,18	RS 2.846,34	RS 2.948,34	RS 3.055,44	RS 3.167,90	RS 3.285,98	RS 3.410,00	RS 3.540,18	RS 3.676,89	RS 3.820,38	RS 3.971,12
3	RS 2.948,34	RS 3.055,44	RS 3.167,90	RS 3.285,98	RS 3.410,00	RS 3.540,18	RS 3.676,89	RS 3.820,38	RS 3.971,12	RS 4.129,37	RS 4.295,52
4	RS 3.167,90	RS 3.285,98	RS 3.410,00	RS 3.540,18	RS 3.676,89	RS 3.820,38	RS 3.971,12	RS 4.129,37	RS 4.295,52	RS 4.469,99	RS 4.653,20
5	RS 3.403,81	RS 3.533,91	RS 3.670,60	RS 3.814,04	RS 3.964,67	RS 4.122,76	RS 4.288,89	RS 4.463,35	RS 4.646,42	RS 4.838,71	RS 5.040,66

GRUPO XXV											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	RS 3.919,72	RS 4.091,17	RS 4.271,19	RS 4.460,23	RS 4.658,68	RS 4.867,13	RS 5.085,91	RS 5.315,73	RS 5.556,96	RS 5.810,31	RS 6.076,27
2	RS 4.271,19	RS 4.460,23	RS 4.658,68	RS 4.867,13	RS 5.085,91	RS 5.315,73	RS 5.556,96	RS 5.810,32	RS 6.076,27	RS 6.355,57	RS 6.648,81
3	RS 4.658,68	RS 4.867,13	RS 5.085,91	RS 5.315,73	RS 5.556,96	RS 5.810,32	RS 6.076,27	RS 6.355,57	RS 6.648,81	RS 6.956,74	RS 7.280,05
4	RS 5.085,91	RS 5.315,73	RS 5.556,96	RS 5.810,31	RS 6.076,27	RS 6.355,57	RS 6.648,80	RS 6.956,74	RS 7.280,05	RS 7.619,48	RS 7.975,95
5	RS 5.552,28	RS 5.805,67	RS 6.071,63	RS 6.350,90	RS 6.644,11	RS 6.951,98	RS 7.275,27	RS 7.614,77	RS 7.971,22	RS 8.345,37	RS 8.738,37

GRUPO XXVI											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	RS 6.729,34	RS 7.042,64	RS 7.371,63	RS 7.717,06	RS 8.079,72	RS 8.460,54	RS 8.860,46	RS 9.280,28	RS 9.721,14	RS 10.184,04	RS 10.670,07
2	RS 7.371,63	RS 7.717,06	RS 8.079,72	RS 8.460,54	RS 8.860,46	RS 9.280,28	RS 9.721,14	RS 10.184,04	RS 10.670,07	RS 11.180,46	RS 11.716,31
3	RS 8.079,72	RS 8.460,58	RS 8.860,46	RS 9.280,28	RS 9.721,14	RS 10.184,06	RS 10.670,10	RS 11.180,46	RS 11.716,31	RS 12.278,97	RS 12.869,78
4	RS 8.860,46	RS 9.280,28	RS 9.721,14	RS 10.184,06	RS 10.670,10	RS 11.180,46	RS 11.716,31	RS 12.278,97	RS 12.869,78	RS 13.490,09	RS 14.141,46
5	RS 9.716,64	RS 10.179,40	RS 10.665,43	RS 11.175,86	RS 11.711,68	RS 12.274,35					

LEI ORDINÁRIA Nº 4.552, DE 26 DE MAIO DE 2026.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.059.270,63 (um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0012	02.11.02-103020021.2.071000-3.3.50.39	5479	R\$ 1.134,43
6	5	302.0012	02.11.02-103020021.2.072000-3.3.50.39	5480	R\$ 9.914,67
6	5	302.0012	02.11.02-103020021.2.073000-3.3.50.39	5481	R\$ 2.830,60
6	5	302.0012	02.11.02-103020021.2.066000-3.3.50.39	5482	R\$ 513,62
6	5	300.0124	02.11.02-103020021.2.070000-3.3.50.39	5483	R\$ 20.287,32
6	2	300.0117	02.11.02-103020021.2.070000-3.3.50.39	5484	R\$ 70.933,10
6	5	302.0004	02.11.02-103020021.2.070000-3.3.50.39	5485	R\$ 16.386,71
6	5	300.0125	02.11.01-103010020.2.058000-3.3.90.32	5486	R\$ 40.753,00
6	5	304.0002	02.11.01-103010020.2.058000-4.4.90.52	5487	R\$ 1.637,53
6	2	300.0048	02.11.01-103010020.2.060000-3.3.90.30	5489	R\$ 9.338,08
6	5	300.0003	02.11.01-103010020.2.060000-4.4.90.52	5490	R\$ 23.070,44
6	2	300.0083	02.11.01-103030023.2.079000-4.4.90.52	5491	R\$ 25.282,36
6	2	300.0084	02.11.01-103020023.2.082000-3.3.90.30	5492	R\$ 812,12
6	5	300.0132	02.11.01-103010020.2.055000-4.4.90.52	5493	R\$ 43.897,17
6	5	301.0016	02.11.01-103010020.2.055000-3.3.90.39	5494	R\$ 4.516,58
6	5	305.0002	02.11.01-103010020.2.055000-3.3.90.40	5495	R\$ 121.111,82
6	5	300.0097	02.11.01-103010020.2.055000-4.4.90.52	5496	R\$ 61.877,62
6	5	300.0102	02.11.01-101220024.2.087000-4.4.90.52	5497	R\$ 8.418,95
6	2	801.0018	02.11.01-101220024.2.087000-3.3.90.30	5498	R\$ 277,20
6	5	800.0045	02.11.01-101220024.2.087000-3.3.90.30	5499	R\$ 469,86
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 463.463,18
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0014	02.11.02-103020021.2.071000-3.3.50.39	5502	R\$ 2.399,88
6	5	302.0014	02.11.02-103020021.2.072000-3.3.50.39	5503	R\$ 10.749,50
6	5	302.0014	02.11.02-103020021.2.073000-3.3.50.39	5504	R\$ 4.344,53
6	5	302.0014	02.11.02-103020021.2.066000-3.3.50.39	5505	R\$ 1.137,73
6	5	302.0014	02.11.02-103020021.2.070000-3.3.50.39	5506	R\$ 577.175,81
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 595.807,45
TOTAL GERAL					R\$ 1.059.270,63

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 463.463,18 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), correrá por conta de superávit de exercícios anteriores, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 595.807,45 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro vigente, em decorrência do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de maio de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.092, DE 26 DE MAIO DE 2026*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0002	02.11.01.103020023.2.080000-3.3.90.39	367	R\$ 42.004,87
6	5	302.0002	02.11.01.103020023.2.080000-3.3.90.30	364	R\$ 18.995,13
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 61.000,00
TOTAL					R\$ 61.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0002	02.11.01.103020023.2.080000-3.3.90.36	366	R\$ 50.000,00
6	5	302.0002	02.11.01.103020023.2.080000-3.3.90.33	365	R\$ 11.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 61.000,00
TOTAL					R\$ 61.000,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nºs 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025 respectivamente, em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 26 de maio de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.093, DE 26 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transferência”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da CF, e Lei Municipal nº 4.426, de 02 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0002	02.11.01.103020023.2.080000-3.3.90.30	364	R\$ 20.000,00
6	5	302.0011	02.11.01.103020023.2.082000-4.4.90.52	379	R\$ 51.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 71.000,00
TOTAL					R\$ 71.000,00

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transferência, a que se refere o artigo anterior, se fará através de redução da seguinte dotação orçamentária:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0002	02.11.01.103020023.2.080000-4.4.90.52	369	R\$ 20.000,00
6	5	302.0011	02.11.01.103020023.2.082000-3.3.90.33	376	R\$ 51.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 71.000,00
TOTAL					R\$ 71.000,00

Art. 3º A Transferência de que trata este Decreto não implica em alteração no valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2026, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nºs 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025, respectivamente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 26 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.553, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FÓRUM INTER-RELIGIOSO MUNICIPAL PARA UMA CULTURA DE PAZ E LIBERDADE DE CRENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica criado o Fórum Inter-religioso Municipal, órgão de caráter permanente, consultivo e deliberativo, tendo por finalidade promover políticas de enfrentamento e combate à intolerância religiosa e difundir a cultura de paz.

Art. 2º Compete ao Fórum Inter-religioso Municipal:

I – desenvolver programas que promovam ações de combate à intolerância religiosa, disseminando a cultura de paz;

II - promover políticas de enfrentamento e combate à intolerância religiosa e difundir a cultura de paz;

III - incentivar o diálogo entre as igrejas, templos, comunidades religiosas, organizações e instituições públicas e privadas, com o objetivo de sensibilizar as lideranças religiosas sobre a importância da propagação da cultura de paz para a promoção do bem comum;

IV - incentivar a interlocução com Organizações da Sociedade Civil e Governamentais, públicas ou privadas que atuem nas questões de Direitos Humanos e assuntos congêneres, com vistas a ampliar as relações, estimular a cooperação mútua em prol da promoção e garantia da liberdade religiosa e de expressão;

V - elaborar o calendário Inter-religioso Municipal, cronogramas de seminários, conferências, publicações e exposições sobre temas gerais e específicos vinculados à liberdade religiosa e à de consciência, para viabilizar a participação da sociedade, respeitando a particularidade de cada segmento;

VI – promover a interface entre os diversos segmentos religiosos;

VII – pesquisar, atualizar e divulgar as legislações vigentes, assim como pareceres e estudos específicos, nos níveis nacional, estadual e municipal, sobre a questão religiosa, como forma de difusão de informação, de conhecimento, do despertar da consciência plena e sensibilização dos cidadãos;

VIII - estimular a participação e promover cursos, oficinas, experiências e vivências práticas, para conhecimento teórico das diferentes liturgias;

IX - realizar e/ou estimular pesquisas a fim de subsidiar a elaboração de políticas públicas inter-religiosas;

X – conscientizar quanto aos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal, por meio de campanhas educativas institucionais;

XI - conscientizar a população sobre o direito à liberdade de culto, inclusive em rituais fúnebres, e demais liturgias e crenças;

XII - receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos e autoridades competentes para apuração dos fatos;

XIII - realizar Conferências Municipais Inter-religiosas.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO E MANDATO****Seção I****Dos Representantes Das Organizações**

Art. 3º O Fórum Inter-religioso Municipal será composto por representantes de Órgãos Governamentais e por Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º O Fórum Inter-religioso Municipal será composto de:

I – Comitê Gestor;

II – Diretoria.

Art. 5º Poderão ser incluídos novos membros ao Fórum, desde que pertençam aos diversos segmentos religiosos e/ou sejam membros de Organizações e Movimentos Sociais que promovam a Cultura de Paz e Direitos Humanos, com sede e/ou representatividade no Município de Leme, devendo seu ingresso ser devidamente validado pela

Presidência e pelo Comitê Gestor.

Seção II

Dos Representantes do Comitê Gestor

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor, que será composto por 10 (dez) representantes, de forma paritária, sendo 05 (cinco) membros de Órgãos Governamentais e 05 (cinco) membros de Organizações da Sociedade Civil, com mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º O mandato dos representantes de Órgãos Governamentais está condicionado à manifestação expressa por ato designatório da autoridade competente.

§ 2º O mandato dos representantes de Organizações da Sociedade Civil deverá submeter-se periodicamente ao processo de escolha, em Assembleia, sendo eleitos pelos representantes do Fórum Inter-religioso Municipal.

§ 3º O afastamento do representante de Órgão Governamental e da Organização da Sociedade Civil deverá ser previamente comunicado e justificado, evitando prejudicar as atividades do Fórum.

§ 4º As funções exercidas pelos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor do Fórum Inter-religioso Municipal não geram vínculo com a Prefeitura Municipal e não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

§ 5º A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social será responsável por realizar todo o apoio administrativo para o Comitê Gestor, bem como para a execução das ações do Fórum Inter-religioso.

Subseção I

Dos Representantes de Órgãos Governamentais

Art. 7º Os 05 (cinco) representantes de Órgãos Governamentais junto ao Fórum Inter-religioso Municipal deverão ser designados pela autoridade competente.

§ 1º De acordo com a estrutura administrativa municipal, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos seguintes órgãos: saúde, educação, desenvolvimento social, cultura e meio ambiente.

§ 2º Para cada titular, deverá ser indicado 01 (um) suplente, que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o Regimento Interno do Fórum.

Subseção II

Dos Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Art. 8º As Organizações da Sociedade Civil garantirão a participação da população no Fórum Inter-religioso Municipal, por meio de seus representantes.

Art. 9º As Organizações da Sociedade Civil terão 05 (cinco) representantes dos diversos segmentos religiosos, legalmente constituídos, com sede e/ou representatividade no Município de Leme.

Seção III

Da Diretoria

Art. 10. A Diretoria será eleita pelo Comitê Gestor, cujo processo de escolha será regulamentado por Decreto.

Seção IV

Dos Atos Deliberativos

Art. 11. Os atos deliberativos do Fórum Inter-religioso Municipal serão encaminhados para análise e anuência do Comitê Gestor.

Art. 12. Os atos deliberativos do Comitê Gestor deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras para publicação dos demais atos oficiais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A composição e atribuição do Fórum Inter-religioso Municipal para a Cultura de Paz e Liberdade de Crença será regulamentada por decreto.

Art. 14. O Comitê Gestor do Fórum Inter-religioso Municipal deverá elaborar o Regimento Interno para regulamentar o funcionamento nos termos do decreto.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 26 de maio de 2026

RESOLUÇÃO Nº 402, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Leme, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Leme, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à recomposição das perdas inflacionárias verificadas no período do ano de 2025.

§ 1º O percentual previsto no caput será aplicado sobre os subsídios mensais atualmente vigentes.

§ 2º A revisão de que trata este artigo possui natureza exclusivamente revisional, não importando em aumento real da remuneração, em estrita observância ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual concedida por esta Resolução observará os limites estabelecidos:

I-no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal;

II-no art. 29-A da Constituição Federal;

III-no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;

IV-na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Leme, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica consignado que a revisão geral anual prevista nesta Resolução:

I - observa a identidade de índice e de data adotados para a revisão geral anual dos servidores públicos do Município de Leme, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

II - não implica aumento real de subsídios;

III - respeita os limites constitucionais e legais aplicáveis à despesa com pessoal e ao subsídio dos agentes políticos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

Leme, 25 de maio de 2026

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 027/2026 – Processo Nº 211/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Leme, Sr.(a) Lisete Cristina Ganéo Kinock, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 211/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 027/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

Leme, 26 de Maio de 2026

LOTE 01- CEPROFI ODONTOLOGIA LTDA R\$ 121.400,00

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária de Saúde